



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA"

CARTA CONVITE Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188.0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Flaviana Brandemburg Basso, brasileira, casada, agente política, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.511.548/0001-21, estabelecida na Rua André Marques, nº 744, Centro, na cidade de Santa Maria/RS, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. Alcione Joceli dos Santos Soares, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 428.410.200-10, portador da CI-RG nº. 2020006512, residente e domiciliado na Estrada Antônio Ignácio de Ávila, nº 397, Bairro São José, na cidade Santa Maria/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de Equipamentos de Informática.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto o fornecimento de Equipamentos de Informática destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais, com as quantidades e características descritas na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
02	2	NOTEBOOK 1 - Processador: 1.1 - Ano de fabricação: mínimo 2018 1.2 - Frequência Base mínima: 1.60Ghz 1.3 - Frequência Turbo: 3.90Ghz 1.4 - Núcleos: mínimo 4 1.5 - Threads: mínimo 8 1.6 - Cache mínimo: 6MB 1.7 - TDP Máximo: 25W 1.8 - Chip Gráfico Integrado: 1.8.1 - Frequência mínima: 300Mhz 1.8.2 - Directx: mínimo 12 1.8.3 - OpenGL: Mínimo 4.5 2 - Memória: 2.1 - Tipo: DDR4, mínimo 2400Mhz 2.2 - Capacidade mínima: 8GB 3 - Armazenamento: 3.1 - Tipo: SSD M.2 2280 NVMe	POSITIVO VAIO FE15	5.838,00	11.676,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

		<p>3.1.1 - Capacidade mínima: 256GB</p> <p>4 - Tela:</p> <p>4.1 - Tamanho mínimo: 15 Polegadas</p> <p>4.2 - Resolução mínima: 1920x1080</p> <p>5 - Conexões:</p> <p>5.1 - Placa Wireless 802.11 n/ac + Bluetooth</p> <p>5.2 - Placa Ethernet 10/100/1000</p> <p>5.3 - Portas USB: mínimo 3</p> <p>5.3.1 - 1x power connector</p> <p>5.3.2 - 1x card reader</p> <p>5.3.3 - 1x HDMI® 1.4b</p> <p>5.3.4 - 2x USB 3.1 Gen 1</p> <p>5.3.5 - 1x headphone / microfone combo jack (3.5mm)</p> <p>5.3.6 - 1x USB 2.0</p> <p>6 - Fonte de Alimentação adequada ao modelo</p> <p>7 - Sistema Operacional: Windows 10 Pro</p> <p>8 - Garantia do fabricante: mínimo 12 meses</p> <p>9 - Suporte: no site e via 0800</p>			
03	4	<p>IMPRESSORA TANQUE DE TINTA</p> <p>1 - Scanner</p> <p>1.1 - Alimentador Automático</p> <p>1.2 - Resolução Óptica: 1200 dpi</p> <p>1.3 - Resolução de hardware: 1200x2400 dpi</p> <p>1.4 - Resolução Interpolada: 9600x9600 dpi</p> <p>2 - Impressão:</p> <p>2.1 - Armazenamento de Tinta: Tanque de Tinta</p> <p>2.2 - Cores: 4 cores: Ciano, Magenta, Amarelo e Preto (CMYK)</p> <p>2.3 - Bandeja de Entrada</p> <p>2.4 - Capacidade Mínima: 150 folhas</p> <p>3 - Conectividade:</p> <p>3.1 - Placa Ethernet 10/100</p> <p>3.2 - Placa Wireless 802.11 bgn</p> <p>3.3 - USB</p> <p>4 - Interface:</p> <p>4.1 - Display e Botões</p> <p>5 - Alimentação</p> <p>5.1 - Fonte de alimentação com cabo</p>	EPSON L6171	2.617,00	10.468,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

		compatível no padrão brasileiro 6 - Garantia do fabricante: mínimo 12 meses 7 - Suporte: no site e via 0800			
05	14	NOBREAK 1 - Tensão Entrada: 220v 2 - Potência: 600VA 3 - Tomadas: 6 4 - Bateria: 12v 7Ah 5 - Autonomia: 25 minutos 1PC 6 - Garantia do fabricante: mínimo 12 meses 7 - Suporte: no site e via 0800	WEG HOME 600	436,00	6.104,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do pedido de entrega, observadas as quantidades contidas na requisição.

2.1.1 O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

2.2 Na entrega do Item 01 MICROCOMPUTADOR COM MOUSE E TECLADO, deverá ser apresentado juntamente a Nota Fiscal do fornecedor credenciado oficial de todo o software/sistema operacional listado na descrição do Edital, com exceção no caso de o equipamento com código de produto cuja descrição especificada no site do fabricante atrelada ao “part number” do equipamento, o software esteja especificado.

2.2.1 O Fornecedor da nota deve estar listado no site oficial do fabricante oficial dos softwares adquiridos ou deverá ser apresentado o “part number” do computador fornecido e o link com a descrição do produto em site oficial onde deverá constar a descrição do computador e licença do software especificado em Edital.

2.2.2 O não cumprimento deste termo resultará na devolução dos produtos.

2.3 A entrega definitiva só será confirmada após a conferência de todos os itens com a sua configuração contratada.

2.3.1 A conferência da entrega definitiva se dará em até 07 (sete) dias, contados do recebimento dos itens.

2.3.2 Caso haja inconformidade na conferência ou itens faltantes, a empresa será notificada. O prazo da conferência será interrompido e reiniciado novamente quando forem sanadas as inconformidades.

2.3.3 Não havendo por parte da Empresa o atendimento da notificação, no prazo estipulado para o fornecimento, será considerado inexecução contratual e aplicado as penalidades previstas no Contrato.

2.4 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.1 O preço total a ser pago corresponde a proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ 28.248,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração

Projeto – 1048 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Administração

4.4.90.52.30 – 3654 – Máquinas e Equipamentos energéticos – Rec. 1 Livre

4.4.90.52.41 – 3279 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – Rec. 1 Livre

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto – 1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Serviços Contábeis

4.4.90.52.30 – 3750 – Máquinas e Equipamentos energéticos – Rec. 1 Livre

Projeto – 1051 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Arrecadação e Fiscalização

4.4.90.52.30 – 4290 – Máquinas e Equipamentos Energéticos – Rec. 1 Livre

4.4.90.52.45 – 5531 – Equipamentos de T.I.C. – Impressoras – Rec. 1 Livre

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 06.009 Salário Educação

Projeto – 1107 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental

4.4.90.52.30 – 4412 – Máquinas e Equipamentos Energéticos – Rec. 1010 Sal. Educação - União

Projeto – 1108 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Infantil

4.4.90.52.30 – 4415 – Máquinas e Equipamentos Energéticos – Rec. 1010 Sal. Educação - União

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.003 Fundo Municipal de Saúde - Estado

Projeto – 1070 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Incentivo a Atenção Básica - PIES

4.4.90.52.30 – 5524 – Máquinas e Equipamentos Energéticos – Rec. 4011 Atenção Básica - PIES

4.4.90.52.45 – 5529 – Equipamentos de T.I.C. – Impressoras – Rec. 4011 Atenção Básica - PIES

Projeto – 1071 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – NAAB

4.4.90.52.30 – 5526 – Máquinas e Equipamentos Energéticos – Rec. 4011 Atenção Básica - PIES

4.4.90.52.45 – 5530 – Equipamentos de T.I.C. – Impressoras – Rec. 4011 Atenção Básica - PIES

Órgão: 08 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto – 1093 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Departamento do Meio Ambiente

4.4.90.52.30 – 4877 – Máquinas e Equipamentos Energéticos – Rec. 1 Livre

Projeto – 1094 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura

4.4.90.52.41 – 5527 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – Rec. 1 Livre

Órgão: 09 SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Assistência Social - Próprio

Projeto – 1084 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Sec. De Assistência Social

4.4.90.52.30 – 4175 – Máquinas e Equipamentos Energéticos – Rec. 1107 FMAS - Próprio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

5.2 As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número desta Carta Convite e do contrato administrativo de fornecimento.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

6.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e garantia.

6.3 Havendo saldo remanescente na data do encerramento deste Contrato ficará este prejudicado, dando-se por resolvidas no particular as obrigações para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

7.2 Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado nos prazos propostos, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

8.3 Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 02/2021, parte anexa e integrante da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio do Servidor Fabiano Gabriel Tassotti, designado pela Portaria nº 13.481 de 07 de junho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital da Carta Convite nº 02/2021, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante, bem como o Edital da Carta Convite nº 02/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, 09 de junho de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal
Contratante

TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas

1 _____ 2 _____